

NORMA APLICÁVEL: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022

LINK:

https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - 0055/2024 – FUABC-CSSCS

A entrega da proposta e documentações deverá ser feita de forma eletrônica para os e-mails ricardo.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br , dentro do prazo e horário estabelecido.

Prazo: de 31/01/2024 à 06/02/2024 às 16h00.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na execução do projeto de rede de gases para o Hospital de Emergências Albert Sabin/UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho localizado na Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul.

1.1.1. Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE um databook físico e em PDF.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser executados no Hospital de Emergências Albert Sabin/UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho na Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul.

3. DO PRAZO

3.1 O prazo para a empresa CONTRATADA realizar os serviços apresentados no projeto será de 20 dias, contados a partir da ordem de serviço e autorização da contratante para início dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA, a partir da assinatura contratual.
- 4.2** Os serviços deverão ter a garantia de 01 (um) ano.
- 4.3** Os materiais ofertados para o cumprimento deste serviço deverão ser de primeira qualidade, inclusive as réguas utilizadas deverão ser isentas de mangueiras.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá possuir e apresentar responsável técnico devidamente habilitado e cumprir com todas as normas e legislações vigentes pertinentes ao objeto contratado, emitindo todos os laudos e documentos necessários de regularidade.
- 4.4** Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual devidamente aprovado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, a qual comunicará expressamente à CONTRATADA, a designação de funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim.
- 5.2** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA permitirá a fiscalização de um funcionário da CONTRATANTE, designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das obrigações exigidas no presente Contrato.
- 5.3** O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e morais que vier a causar a qualquer pessoa ou a CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos e/ou sócios, na execução dos serviços, nos termos da Legislação Vigente.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 6.2** A CONTRATADA deverá emitir relatório com a descrição de suas atividades, de acordo com o estabelecido no feito.
- 6.3** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 088/2019, firmado

entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar de Clínicas de São Caetano do Sul;

6.4 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta comercial da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 088/2019;

6.5 Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

6.7 Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente aos tributos federais, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica, e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.8 A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão ou outro instrumento congênera, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

6.9 A CONTRATADA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP:09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br;

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2 As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo com comprovação técnica de sua necessidade.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1 Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

11.1.3 Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

9.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

9.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida;

10. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada pela Diretoria Geral.

10.1.1. O instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

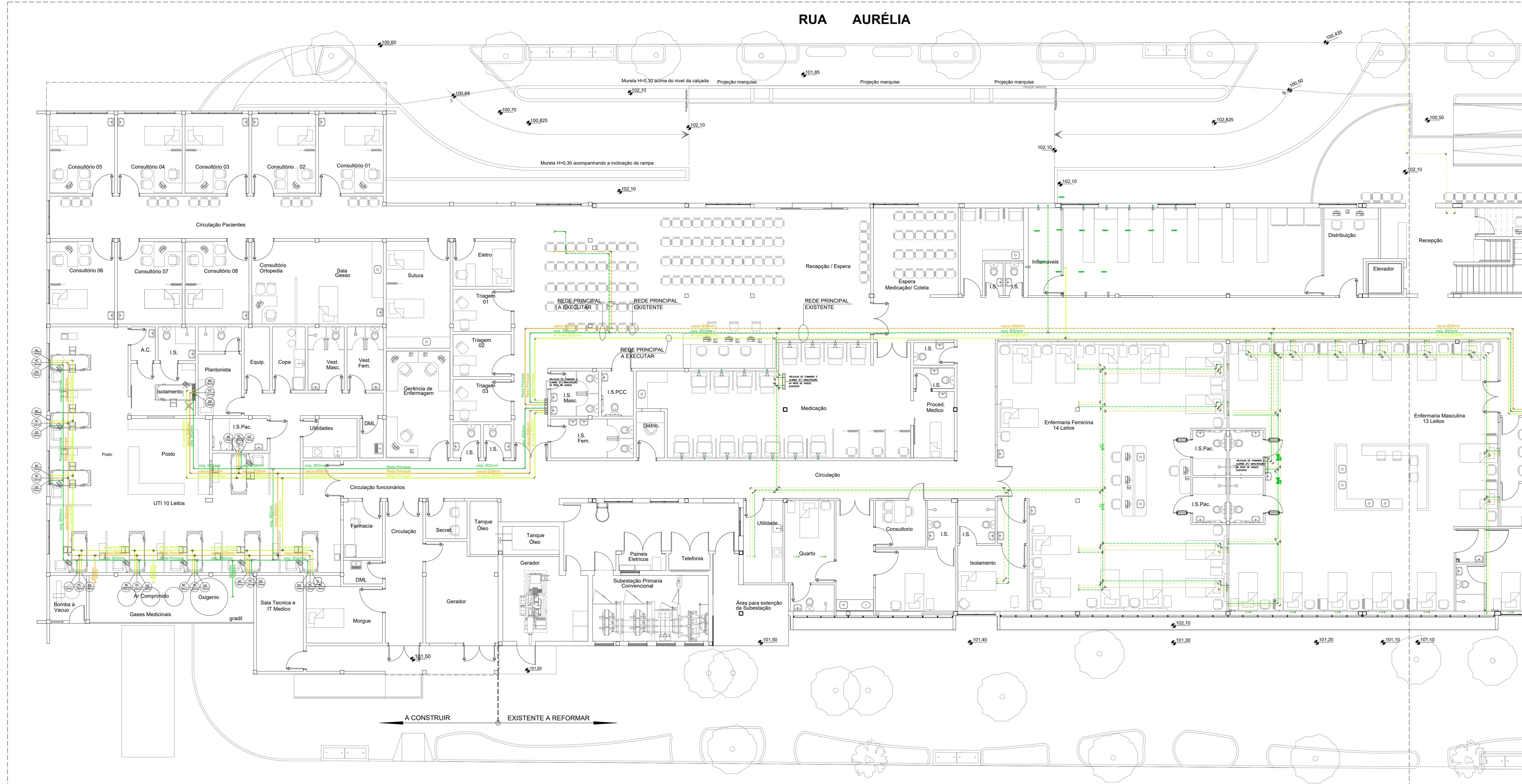
10.2 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão

contratual, sem prejuízo das sanções constantes no presente instrumento desde que não haja justificativa aceita pela parte inocente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa à parte contrária.

11. DO PROJETO

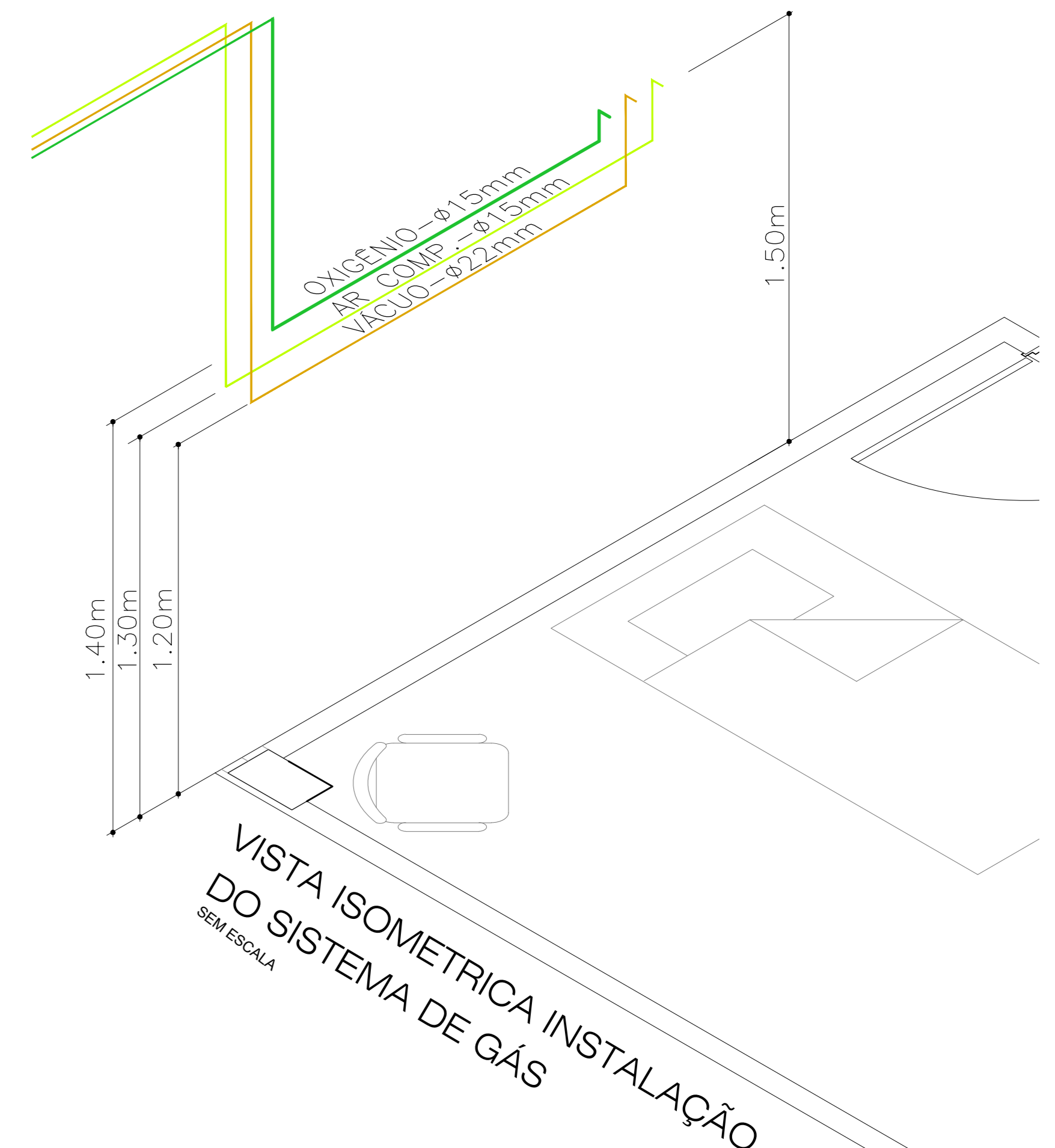
11.1. O projeto de rede de gases a ser executado abaixo também está disponível em dwg e a empresa interessada em recebê-lo nesta extensão deverá solicitar por e-mail para ricardo.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br

11.2. Caso a empresa queira realizar visita técnica no local, até um dia antes do prazo para envio da proposta/documentação eletrônica, também deverá informar por e-mail o nome da empresa e as pessoas que realizarão a visita.

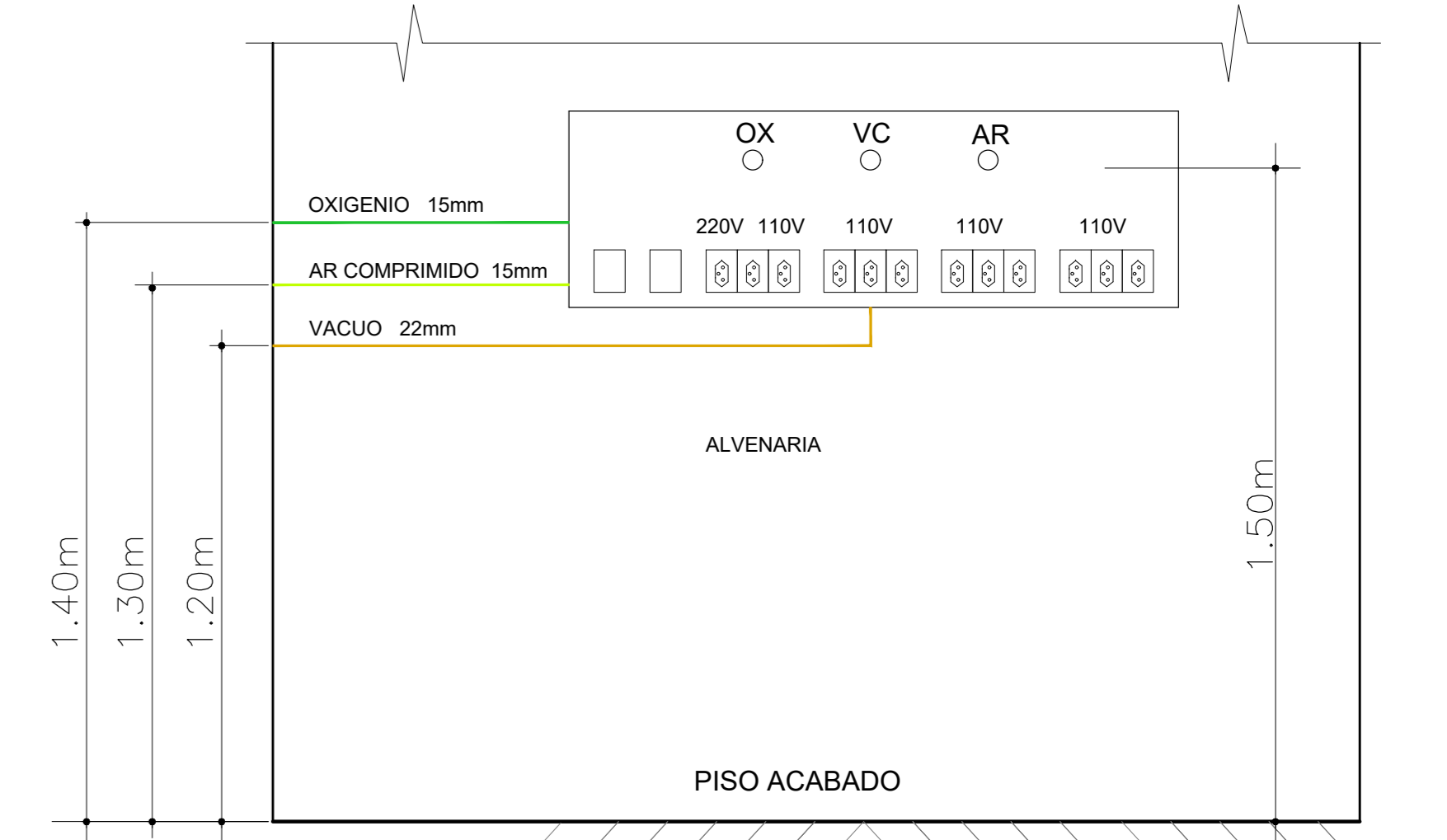
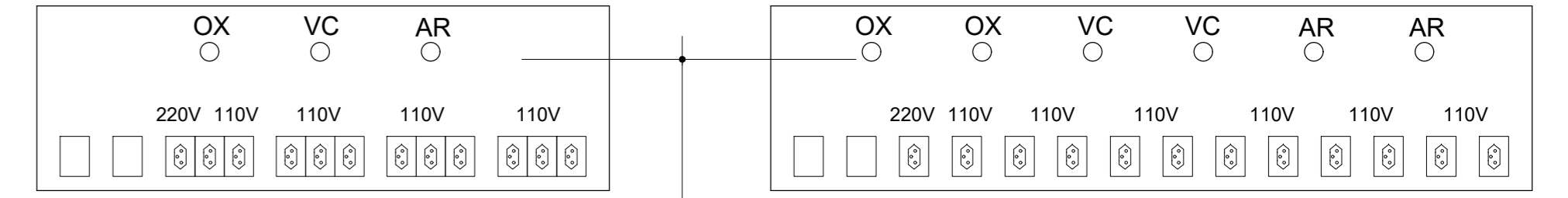


PLANTA PAV. TÉRREO PARCIAL: GASES MEDICINAIS
ESCALA 1:100

AVENIDA KENEDY

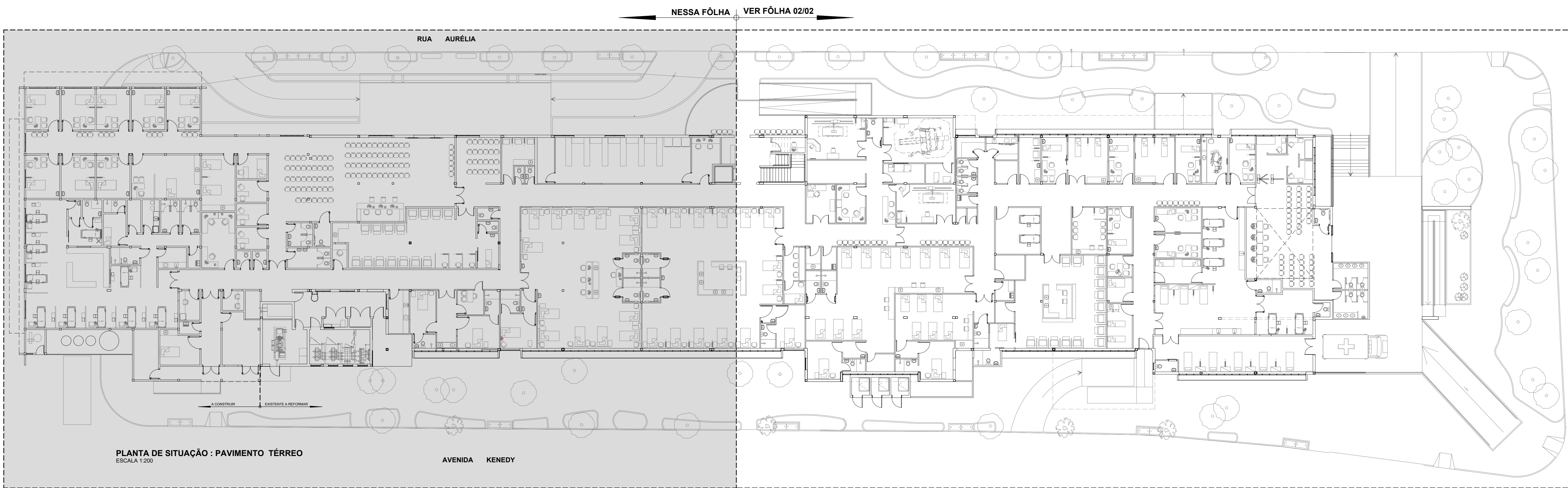


RÉGUAS DE GASES E TOMADAS
(CONFIRMAR DIMENSÕES COM FORNECEDOR)



DETALHE DA INSTALAÇÃO DOS TUBOS EMBUTIDOS
SEM ESCALA

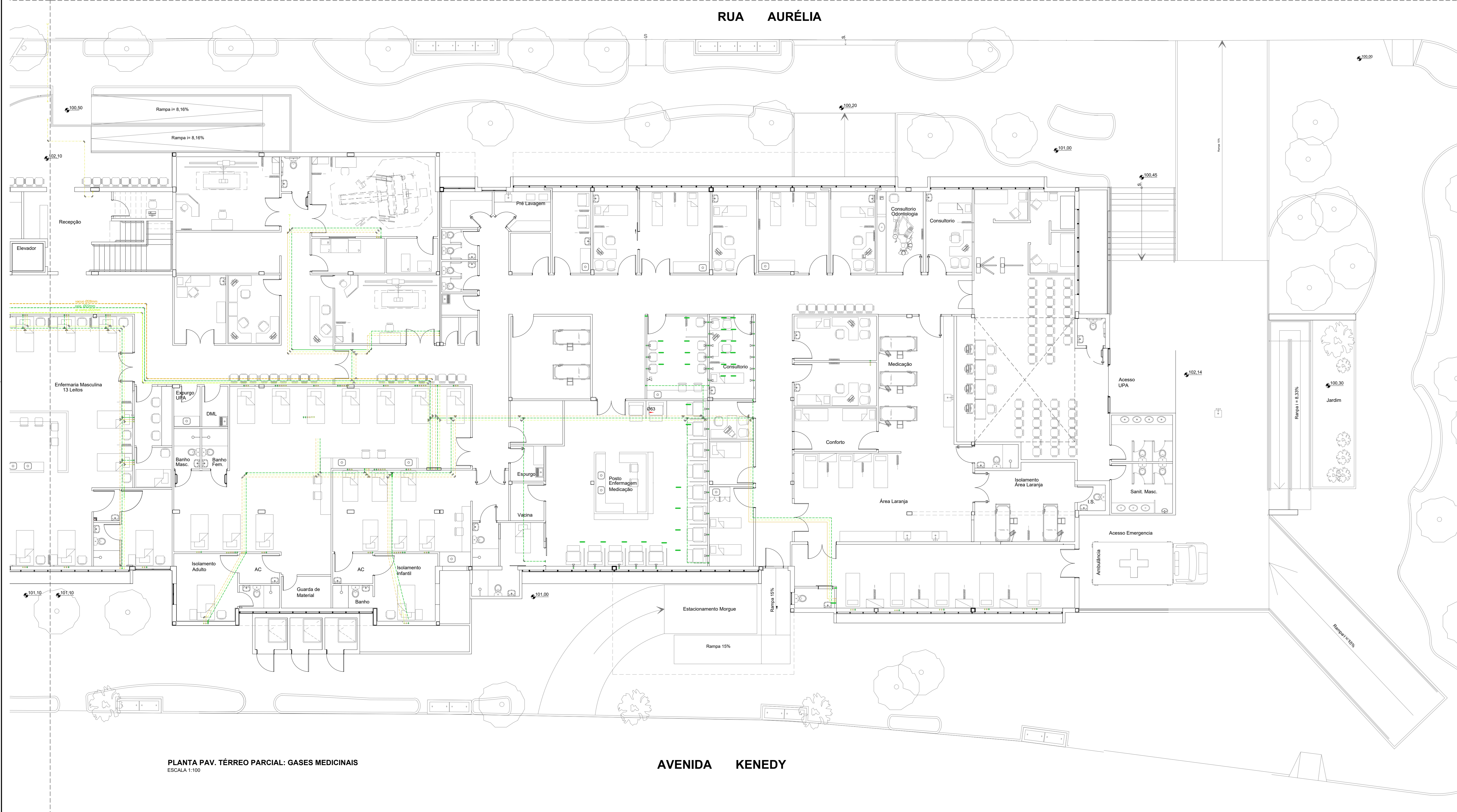
NOTAS:
PROJETOS ELABORADOS EM NÍVEL BÁSICO, DEPENDENTES OS EXECUTIVOS DE INFORMAÇÕES AINDA NÃO DISPONIBILIZADAS PELO CLIENTE FINAL. OS PROJETOS EXECUTIVOS DEVERÃO SER ELABORADOS POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS, QUANDO POSSERÃO SER VERIFICADAS TODAS AS INTERFERÊNCIAS COM O ENTORNO, ESPECIFICAMENTE, MAS NÃO LIMITADO A ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SUBSOLO, REDE SUBTERRÂNEA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO, GÁS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; REDES AERIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CORRELATAS; INTERVENÇÕES DEPENDENTES DE RETIRADA DE ÁRVORES E OUTROS ELEMENTOS SIMILARES.



PLANTA DE SITUAÇÃO : PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA 1:200

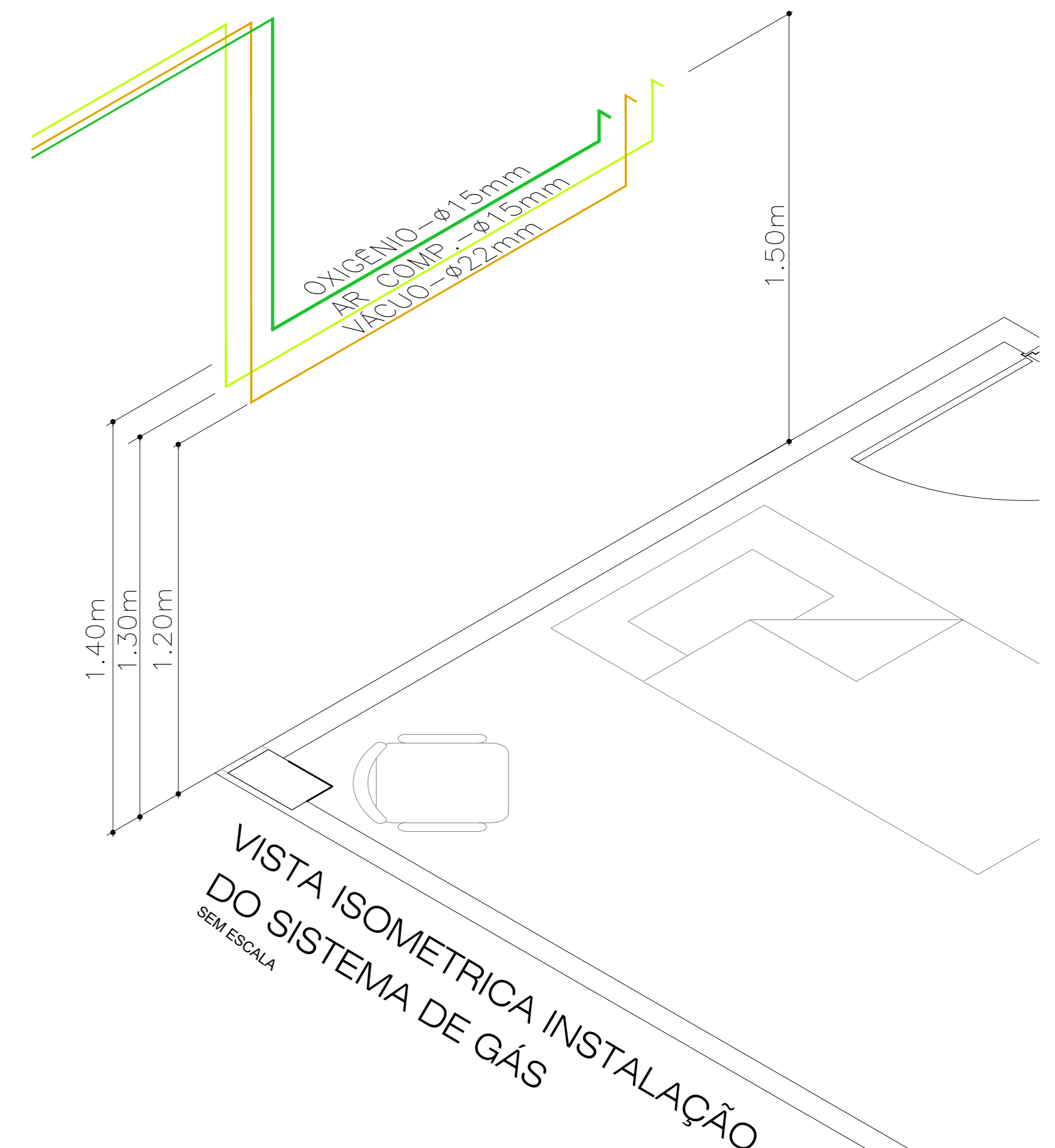
AVENIDA KENEDY

00	17/10/23	EMISSÃO INICIAL	APS
REV	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
			01/02
ALL TRUST Serviços e Consultoria Ltda. Alameda Terraço, 1430 - Conj. 1430 - Cerâmica - São Caetano do Sul - SP Tel: (11) 2311-4000 www.alltrust.com.br			PROJETOS: MALGAS_TER_01_R00_2023 CLIENTE: HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SABIN SERVIÇO: GASES MEDICINAIS PROJETO: RUA AURÉLIA, 101 - SANTA PAULA - SCS DATA: 17/10/2023 TIPO DE PROJETO: PROJETO BÁSICO - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS GASES MEDICINAIS - PAVIMENTO TÉRREO. PLANTA (PARCIAL)
COORDENADOR: ARQ. JUAZES DELL'EUJO CAD-SP-476312-8			RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ARTUR FRANCO CREA-SP-171.557-1

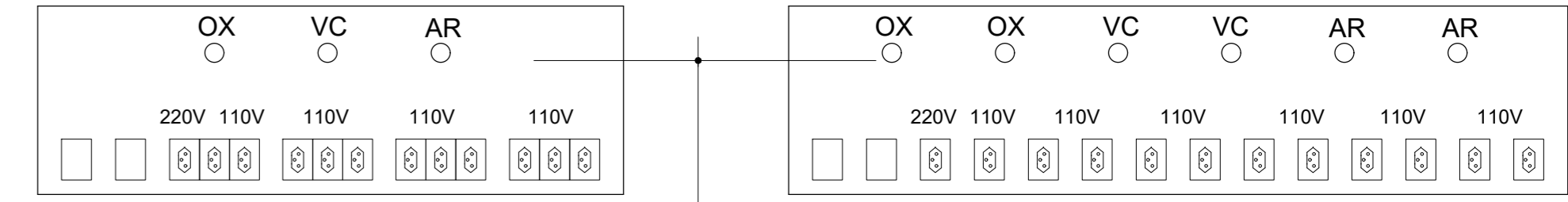


PLANTA PAV. TÉRREO PARCIAL: GASES MEDICINAIS
ESCALA 1:100

AVENIDA KENEDY

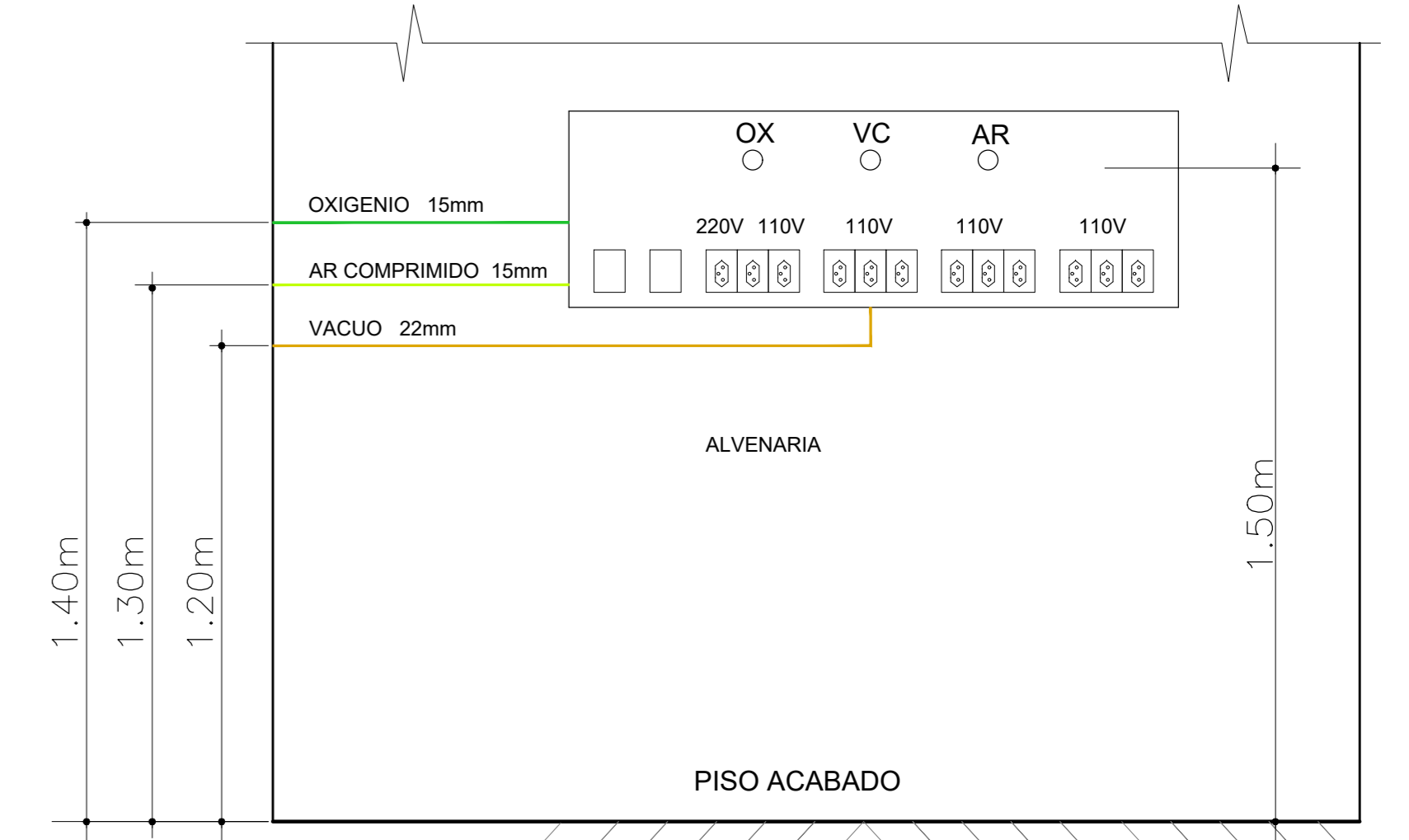


RÉGUAS DE GASES E TOMADAS
(CONFIRMAR DIMENSÕES COM FORNECEDOR)



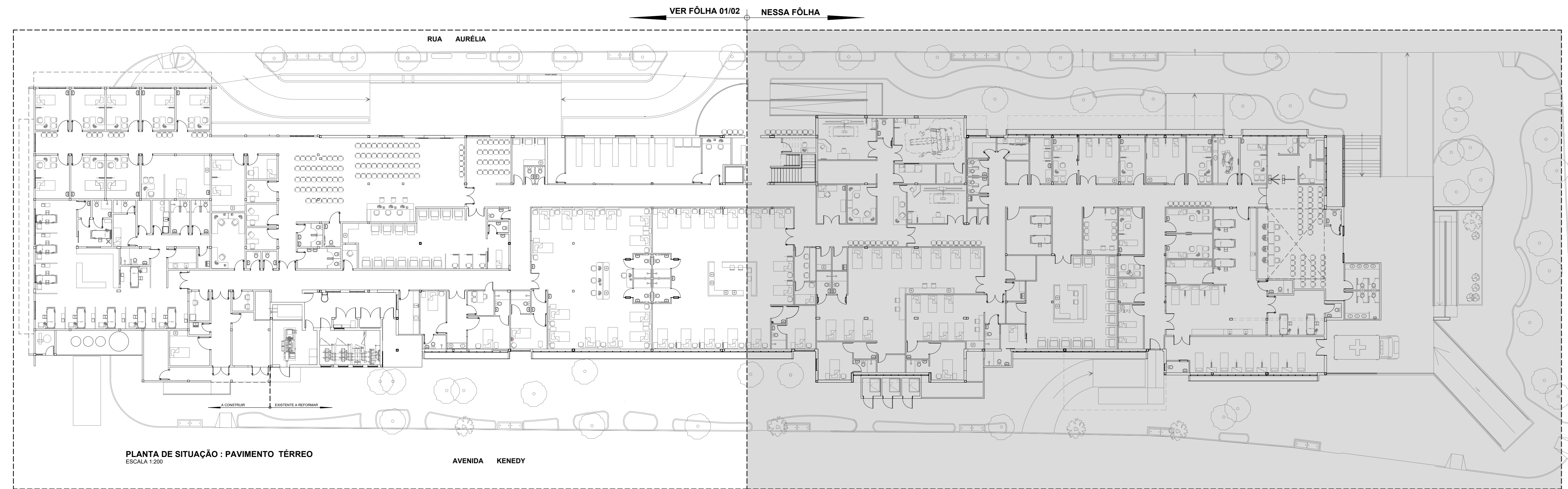
DETALHE DA RÉGUA SIMPLES SEM ESCALA

DETALHE DA RÉGUA DUPLA SEM ESCALA



DETALHE DA INSTALAÇÃO DOS TUBOS EMBUTIDOS SEM ESCALA

NOTAS:
PROJETOS ELABORADOS EM NÍVEL BÁSICO, DEPENDENTES OS EXECUTIVOS DE INFORMAÇÕES AINDA NÃO DISPONIBILIZADAS PELO CLIENTE FINAL. OS PROJETOS EXECUTIVOS DEVERÃO SER ELABORADOS POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS, QUANDO POSSERÃO SER VERIFICADAS TODAS AS INTERFERÊNCIAS COM O ENTORNO, ESPECIFICAMENTE, MAS NÃO LIMITADO A ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SUBSOLO, REDE SUBTERRÂNEA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO, GÁS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; REDES AERIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CORRELATAS; INTERVENÇÕES DEPENDENTES DE RETIRADA DE ÁRVORES E OUTROS ELEMENTOS SIMILARES.



PLANTA DE SITUAÇÃO: PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA 1:200

AVENIDA KENEDY

00	17/10/23	EMISSÃO INICIAL	APS
REV	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
			02/02
ALL TRUST Serviços e Consultoria Ltda. Alameda Terraço, 1430 - Conj. 1430 - Cerâmica - São Caetano do Sul - SP Tel: (11) 2311-4000 www.alltrust.com.br			PROJETO: HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SABIN SERVIÇO: GASES MEDICINAIS PROJETO: RUA AURÉLIA, 101 - SANTA PAULA - SCS DATA: 17/10/2023 TIPO DE PROJETO: PROJETO BÁSICO - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS GASES MEDICINAIS - PAVIMENTO TÉRREO. PLANTA: PLANTA (PARCIAL)
<small>Este documento é propriedade exclusiva da consultoria de obras. É vedada a reprodução ou utilização de qualquer parte sem a autorização expressa do autor do projeto. Para mais informações, consulte o projeto em sua íntegra no site do autor do projeto.</small>			<small>Projeto: HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SABIN Rua: RUA AURÉLIA, 101 - SANTA PAULA - SCS Data: 17/10/2023 Tipo de Projeto: PROJETO BÁSICO - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS GASES MEDICINAIS - PAVIMENTO TÉRREO.</small>
COORDENADOR: ARQ. JUAZES DELL'EUJO CREA-SP-478312-8		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ANDRÉ FRASSO CREA-SP-171.557-1	

MODELO DE PROPOSTA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 0055/2024 (em papel timbrado da empresa participante)

À

FUNDAÇÃO DO ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, apresenta a seguinte proposta:

“Apresentar a proposta com descritivo dos materiais que serão utilizados, bem como suas quantidades e valores unitários, TODOS os custos para a execução do projeto deverão estar compostos na proposta”

VALOR GLOBAL R\$ XXX.XXX, XX

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

- **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- O pagamento será realizado de acordo com o serviço efetivamente atestado por profissional designado pelo COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL.

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL ATÉ A DATA
LIMITE PREVISTA**

1.1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

1.1.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

1.1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

1.1.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.1.8. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

1.1.8.1. *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*

1.1.8.2. *A comprovação a que se refere o item 1.1.8. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;*

1.1.8.3. *O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.*

1.1.9. Declaração da empresa com a indicação de responsável técnico que será responsável pela emissão da ART e demais documentos legais exigidos na contratação, bem como comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA.

- ***Fica ciente a empresa participante de que para fins de aferição da idoneidade da empresa sujeita à contratação, serão consultados, previamente, bancos de dados da Fundação do ABC e banco de dados oficiais do Município, Estado e União, quais sejam Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.***